PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 975/2017 LEG. de 24-01-2017.

PUBLICADO EM 25/01/2017
ODIÁRIO Nº 13.132
PÁGINA Nº 06

SÚMULA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Ângulo, constantes na Tabela I da Resolução nº. 003/2007.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em observância ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual, visando rever a reposição do poder aquisitivo de todos os servidores públicos efetivo ativos, inativos, pensionistas do Legislativo Municipal de Ângulo.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, o Anexo I com a tabela salarial devidamente corrigida de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento) correspondente ao período acumulado entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação correspondente, do Orçamento em vigor, para o exercício de 2.017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 24 de janeiro de 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2309/2017

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial de 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento), aos servidores ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo Ativos, Inativos e Pensionistas, bem como, aos servidores do Quadro do Magistério, Autarquias e cargos de Provimento em Comissão, à partir de 01 de janeiro de 2017, observado o disposto nos artigos 2º desta Lei.

Parágrafo único – o índice será aplicado sobre o salário base do mês de dezembro de 2016.

Art. 2º - O referido reajuste não se aplicará aos Servidores Municipais beneficiados com o piso mínimo de vencimentos. O reajuste estabelecido no art. 1º da presente Lei se aplicará proporcionalmente pra os servidores que foram parcialmente beneficiados com a fixação do piso mínimo de vencimentos, até atingir o índice de 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2308/2017

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi é fixado em R$. 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

Parágrafo único – O piso ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Av: Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO Nº 25/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de Função Gratificada

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei nº 556/2011

RESOLVE

Art 1º - Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2017, a servidora **ANA PAULA DE LIMA**, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, portadora do RG Nº 7.787.857-2 SESP-PR e CPF Nº 055.836.319-96, para exercer a função de **Coordenadora do Sistema de Controle Interno**, percebendo uma gratificação em percentual correspondente a 50% **(cinqüenta por cento) de seu vencimento base.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE JANEIRO DE 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Sarandi e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi – CMDCA, no uso das suas atribuições legais e em especial o Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. º 101/2000, de 04 de Maio "LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal" **COMUNICA** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação dos Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 5º e 6º Bimestres referente aos meses de Setembro /Outubro e Novembro/Dezembro do ano de 2016, das Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, e Saúde, em cumprimento ao determinado na Instrução Normativa 36/2009 do TCE –PR. Estarão presentes os conselheiros e os órgãos gestores responsáveis pelo atendimento das políticas sociais da Criança e do Adolescente.

Dia: 25 Janeiro de 2017.
Horário: 8:30
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi – Av. Maringá, 660 – Centro – Sarandi/PR

Tânia Regina Corredato Periotto
Presidente Interina do CMDCA

Pedro Colli Neto
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 002/2016- ID/TCE Nº 41587

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA EPP
CNPJ N.º 14.939.894/0001-94

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 8.190,00 (Oito mil cento e noventa reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial N° 02/2016 e Ata de Registro de Preços Nº 02/2016.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/01/2017.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 002/2017**, **MENOR PREÇO "global"** para **a Contratação de empresa para fornecimento de Filtros em geral e Óleos Lubrificantes para a manutenção da frota da Prefeitura do Município de Paranacity, Estado do Paraná, com entrega fracionada e com os respectivos serviços de troca de óleo e filtro.** O recebimento dos envelopes será feito até às **17: h00min (dezessete horas) do dia 07 (sete) de fevereiro de 2017** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **09: h00min (nove horas) do dia 08 (oito) de fevereiro de 2017.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente e no site WWW.paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, Pr, 24 de janeiro de 2017.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
CNPJ: 77.643.468/0001-29
(44) 3231-1444 | Praça Rui Barbosa, 34 | CENTRO
87.175-000 | ITAMBÉ/PR
www.cmitambe.pr.gov.br - cam.mun.deitambe@wnet.com.br

RESOLUÇÃO Nº 002 /2017

SÚMULA: Promove recomposição salarial à luz do inciso X do art. 37 da CF/88 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

I - Considerando, a necessidade de que seja feita a recomposição salarial dos servidores ativos e Comissionados deste município relativamente ao exercício de 2016 (01/01/2016 à 31/12/2016);
II - Considerando, que é preciso manter o poder aquisitivo e a irredutibilidade da remuneração dos servidores públicos do legislativo municipal;
III - Considerando, que a presente medida encontra suporte no orçamento municipal vigente e obedece aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal no que concerne aos limites de gastos com pessoal, Decreta:

Art. 1.º - Fica concedido recomposição de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) sobre os vencimentos bases dos servidores do legislativo municipal (Ativos e comissionados), os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88 c/c Provimento n.º 56/2005 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente recomposição salarial, correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores do legislativo, ativos e comissionados, consignadas na legislação orçamentária vigente.

Parágrafo único – A eficácia da recomposição disposta no caput deste artigo dar-se-á à partir de 01/01/2017

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/01/2017, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Fone/Fax (44) 3256-1133
CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

DECRETO N.º 028/2017

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. **ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º) Fica aprovado o empreendimento residencial denominado "CONDOMÍNIO CASAS DO LAGO", de propriedade de **GUILHERME PENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14759943/0001-07, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 452, sobreloja, Maringá, Paraná, de conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos apresentados, a ser implantado no lote de terras sob nº 39-A/B, medindo a área de 290.400,00 metros quadrados, ou seja, 12 alqueires paulistas, ou ainda 29.04 hectares, da Gleba Valência situado neste Município de Ângulo, matrícula 4.361, do Registro de Imóveis de Santa Fé, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Complementar 07/2008, de 25 de março de 2008, e de acordo com a lei 669/2013, de 09 de abril de 2013, constituindo desta forma o CONDOMÍNIO CASAS DO LAGO, contendo área destinada a vias logradouros e passeios de 40.830,43 m2, área loteada (parcelada) de 175.018,45 m2, sendo 07 quadras divididas em: 146,00 lotes de 840,00m2, totalizando 122.640,00 m2; 7 lotes de 598,25m2, totalizando 4.187,75 m2; 14 lotes de 540,90m2, totalizando 7.572,06 m2; 01 lote de 2.340,00 m2; 01 lote de 38.278,64 m2; área de preservação permanente 24.881,00 m2; área de comunitário/lazer/social 59.482,00 m2; área externa de potencial construtivo 6.100,00 m2.

Art. 2º) A aprovação do condomínio horizontal denominado "CASAS DO LAGO" só se considerará em vigor depois que o loteador e proprietário atender integralmente às seguintes exigências:

I – inscrição ou registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor;

II – apresentação, em até 90 dias após o registro do empreendimento, do termo de caução indicado, devidamente registrado, em favor da Prefeitura Municipal de Angulo, em garantia da execução da infraestrutura restante do empreendimento, previstos no inciso III deste artigo, com custo estimado de R$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), composta de 11.040 m² (onze mil e quarenta metros quadrado), representados pelos imóveis a seguir descritos:

a) Lotes nº 21, e 22, da quadra 01, lotes nº 63, 64, 105 e 106 da quadra 02, lotes nº 147 e 148 da quadra 03, lotes nº 41 e 42 da quadra 04, , com área de 540,00 m² cada lote, totalizando 5.400,00 m² ;

b) Lotes nº 104 da quadra 02, lote nº 146 da quadra 03, lote nº 40 da quadra 04, lote nº 82 da quadra 05, com 598,00 m² cada lote. Totalizando 2.392,00 m²;

c) Lotes nº 01 da quadra 01, lote nº 61 da quadra 2, lote nº 127 da quadra 03, lote nº 154 da quadra 06, com 840 m² cada lote, totalizando 3.360,00 m²; formando a área total da caução em 11.152 m², do empreendimento aprovado denominado CONDOMÍNIO CASAS DO LAGO, avaliado em 10 de janeiro de 2017, em R$ 150.00(cento e cinquenta reais) o metro quadrado, o que totaliza R$-1.672.800,00(hum milhão e seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos reais);

III – Execução, em todas as vias e logradouros públicos do empreendimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do empreendimento, dos seguintes itens:

a) abertura de vias de circulação, conforme consta do projeto aprovado;

b) demarcação e colocação de marcos e piquetes;

c) rede de distribuição de água, que deverá ser executada, em ambos os lados de cada via pública;

d) rede de iluminação pública e rede de energia elétrica domiciliar;

e) sistema de escoamento de águas pluviais;

f) pavimentação asfáltica ou blocos de concreto;

g) calçamento do passeio público nos sistemas de lazer, onde os mesmos confrontem com vias públicas, com rebaixamento nas esquinas ou a cada 50 (cinquenta) metros, para atendimento das pessoas portadoras de deficiência.

h) sinalização viária horizontal e vertical de segurança de trânsito, conforme disposto na Lei Federal n. º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§1º – Os melhoramentos públicos a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo deverão ser executados de conformidade com os projetos e cronograma aprovados e que integram o projeto do empreendimento aprovado por esta Municipalidade, processo nº 0015/2013.

§ 2º – O prazo para execução dos melhoramentos públicos previstos no inciso III deste artigo contar-se-á a partir da data do registro do empreendimento.

§ 3º – A loteadora fica obrigada a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infraestrutura constantes do processo supramencionado, sob pena de se sujeitar às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa de 5% do valor das obras em atraso, ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente; e

III – multa de 10% do valor das obras em atraso, no caso de segunda reincidência.

§ 4º – Haverá liberação parcial da caução, assim que ficar comprovada por esta Municipalidade a execução equivalente de obras compromissadas no projeto, no prazo máximo de 15 dias após o requerimento da liberação.

Art. 3º) Na falta de cumprimento da exigência prevista no inciso I do "caput" do artigo 2º deste decreto, permitira a execução imediata da caução prestada.

Art. 4º) O empreendimento tem um caráter residencial, localizando-se em Zona Residencial – ZR, tendo como categoria de uso permitido exclusivamente residenciais, na forma da lei, e demais condicionantes e características encontradas no que se aplica ao empreendimento, ficando qualquer alteração posterior dependente de autorização especifica desta Municipalidade.

Art. 5º) As edificações deverão obedecer aos recuos previstos na legislação municipal.

Art. 6º) O empreendimento terá características de "CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES" em consequência da concessão administrativa de uso das vias públicas, do sistema de lazer e da área institucional do empreendimento para os proprietários dos lotes.

§ 1º – O uso concedido a que se refere este artigo será transferido ao condomínio de proprietários e ou moradores do empreendimento ou à sociedade civil que vier a ser instituída para administrar e custear a manutenção das suas vias públicas, sistema de Lazer e áreas institucionais.

§ 2º – Em consequência da concessão administrativa de uso de que trata este artigo, os proprietários ou o sucessor da concessão, se obrigam a executar as seguintes obras no empreendimento:

I – Muros de fecho de alvenaria, de 3,00 metros de altura, nas divisas externas do empreendimento "CONDOMÍNIO CASAS DO LAGO" com outras propriedades e com vias públicas já existentes, mediante fechamento das vias públicas do empreendimento que dão acesso àquelas, no prazo de 24(vinte e quatro meses), a contar do registro imobiliário do empreendimento, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 2º deste Decreto;

Art. 7º) A falta de cumprimento das obrigações adicionais dos loteadores, previstas, nos § 2º do artigo anterior, dentro do prazo, sujeitá-la-á ao pagamento de multa prevista no § 5º do art. 2º deste Decreto e à rescisão da concessão administrativa de uso das vias públicas, da área institucional e do Sistema de Lazer.

Art. 8º) A loteadora e a entidade civil que vier a sucedê-lo na manutenção das vias públicas, do Sistema de Lazer e da área comum do empreendimento, não poderão alterar a destinação, fim e objetivos estabelecidos para o uso comum das áreas públicas, senão não em decorrência de Lei Municipal.

Art. 9º) Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 24 de janeiro de 2017.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 975/2017 LEG. de 24-01-2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Ângulo, constantes na Tabela I da Resolução nº. 003/2007.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em observância ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual, visando rever a reposição do poder aquisitivo de todos os servidores públicos efetivo ativos, inativos, pensionistas do Legislativo Municipal de Ângulo.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, o Anexo I com a tabela salarial devidamente corrigida de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento) correspondente ao período acumulado entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação correspondente, do Orçamento em vigor, para o exercício de 2.017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 24 de janeiro de 2017.

~~Rogério Aparecido Bernardo~~
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 973/2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 13.261,28 (Treze Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
14.001.17.512.0020.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE
4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.261,28
Total Suplementação: 13.261,28

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R$ 13.261,28 (Treze Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

000 13.261,28
Total: 13.261,28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 972/2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 89.990,00 (Oitenta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
08.003.08.244.0010.2.032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 33934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.990,00

11.002.15.452.0008.1.014 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total Suplementação: 89.990,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R$ 89.990,00 (Oitenta e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

000 50.000,00
934 39.990,00
Total: 89.990,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 974/2017 de 24-01-2017

SÚMULA: Autoriza revisão geral da remuneração dos servidores públicos e reajuste dos inativos e pensionistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, estatutários e celetistas e de emprego público do Poder Executivo, no importe de **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento)** a título de reposição da inflação acumulada no ano de 2016 (INPC-2016), com base na folha de pagamento do mês de Dezembro de 2016, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único – Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual estabelecido no *caput*, aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme art. 7º da referida emenda e aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, no percentual de **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento)**, de acordo com a variação aproximada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os vencimentos dos servidores, porventura atingidos pelo índice previsto no *caput* do artigo 1º desta lei, que resultem inferiores ao valor do salário mínimo vigente, perceberão vencimentos equivalentes a R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), por força do artigo 1º do Decreto nº 8.381, de 29/12/2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.382, de 25/12/2011.

Art. 4º - Os recursos necessários para a execução desta lei advirão:

I - do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017 – rubricas "vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil", no caso de servidores públicos ativos do Executivo;

II - do Orçamento do RPPS do Município de Ângulo – IPAM, para o exercício de 2017, "aposentadorias e pensões", no caso dos inativos e pensionistas.

III – do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 24 de Janeiro de 2017.

~~Rogério Aparecido Bernardo~~
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

www.angulo.pr.leg.br - email: administrativo@angulo.pr.leg.br

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

(Última Atualização: Lei Municipal nº 975/2017 de 24/01/2017 - 6,58%)

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS			
NÍVEIS	**VENCIMENTO (R$)**	**NÍVEIS**	**VENCIMENTO (R$)**
NIV 01	1.057,37	NIV 40	3.471,83
NIV 02	1.057,37	NIV 41	3.604,46
NIV 03	1.057,37	NIV 42	3.742,40
NIV 04	1.057,37	NIV 43	3.885,86
NIV 05	1.057,37	NIV 44	4.035,07
NIV 06	1.057,37	NIV 45	4.190,21
NIV 07	1.064,81	NIV 46	4.351,59
NIV 08	1.101,17	NIV 47	4.519,43
NIV 09	1.138,98	NIV 48	4.693,95
NIV 10	1.178,28	NIV 49	4.875,49
NIV 11	1.219,19	NIV 50	5.064,24
NIV 12	1.261,69	NIV 51	5.260,61
NIV 13	1.305,97	NIV 52	5.464,78
NIV 14	1.351,95	NIV 53	5.677,13
NIV 15	1.399,80	NIV 54	5.897,99
NIV 16	1.449,54	NIV 55	6.127,66
NIV 17	1.501,29	NIV 56	6.366,55
NIV 18	1.555,09	NIV 57	6.614,95
NIV 19	1.611,06	NIV 58	6.873,30
NIV 20	1.669,28	NIV 59	7.142,01
NIV 21	1.729,81	NIV 60	7.265,51
NIV 22	1.792,76	NIV 61	7.712,08
NIV 23	1.858,24	NIV 62	8.014,47
NIV 24	1.926,34	NIV 63	8.328,65
NIV 25	1.997,13	NIV 64	8.655,56
NIV 26	2.070,80	NIV 65	8.995,54
NIV 27	2.147,37	NIV 66	9.349,13
NIV 28	2.227,04	NIV 67	9.716,86
NIV 29	2.309,88	NIV 68	10.099,28
NIV 30	2.396,02	NIV 69	10.497,01
NIV 31	2.485,64	NIV 70	10.910,67
NIV 32	2.578,82		
NIV 33	2.675,73		
NIV 34	2.776,54		
NIV 35	2.881,37		
NIV 36	2.990,37		
NIV 37	3.103,74		
NIV 38	3.221,68		
NIV 39	3.344,30		

PEDRO MORAES
Presidente

PUBLICADO EM
15/02/2017ODIÁRIO Nº
13.150PÁGINA Nº 03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ: 76.279.959/0001-70
R. José Péres Gonçalves
C.E.P.: 87180-000 - Presidente Castelo Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 10/2017
Processo de Licitação: 10/2017
Data do Processo: 16/01/2017

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, GISELE POTILA FACCIN GUI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/02/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELETRO MARINGÁ- ILUMINAÇÃO LTDA - ME (2428)						
15	RECPTACULO REFORCADO E-27 MT-22 - Marca: G20	UN	100,00	0,0000	2,80	280,00
22	CONECTOR P/ HASTE COOPERW. PADRAO COP - Marca: BETEL	UN	50,00	0,0000	3,00	150,00
33	ABRAC.NYLON 200MMX2.5 PRETA REF.:8863 - Marca: G20	UN	5.000,00	0,0000	0,07	350,00
					Total do Fornecedor:	780,00
ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - M (25229)						
1	REATOR V. SODIO C/BASE 100W PADRAO COPEL C/ SELO PROCEL - COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE FICHA TECNICA. - Marca: HIDROWATTS	UN	250,00	0,0000	61,00	15.250,00
2	REATOR V. SODIO C/BASE 150W PADRAO COPEL C/ SELO PROCEL - COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE FICHA TECNICA. - Marca: HIDROWATTS	UN	150,00	0,0000	65,40	9.810,00

GISELE POTILA FACCIN GUI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ: 76.279.959/0001-70
R. José Péres Gonçalves
C.E.P.: 87180-000 - Presidente Castelo Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 10/2017
Processo de Licitação: 10/2017
Data do Processo: 16/01/2017

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - M (25229)						
3	REATOR V. SODIO C/BASE 250W PADRAO COPEL C/ SELO PROCEL - COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE FICHA TECNICA. - Marca: HIDROWATTS	UN	150,00	0,0000	70,70	10.605,00
4	REATOR V. SOD/MET.EXT. 150W RVMET 220 - Marca: DEMAPE	UN	150,00	0,0000	33,15	4.972,50
5	REATOR V. SOD/MET.EXT. 250W RVMET 220 - Marca: DEMAPE	UN	150,00	0,0000	45,10	6.765,00
6	REATOR V.SOD/MET.INT. 150W RVMET 220V - Marca: DEMAPE	UN	100,00	0,0000	32,20	3.220,00
7	REATOR V.SOD/MET.INT. 250W TUNG 220V - Marca: DEMAPE	UN	100,00	0,0000	43,60	4.360,00
8	LAMP.V.SODIO 150W TUBU E40 - Marca: DEMAPE	UN	300,00	0,0000	16,34	4.902,00
9	LAMP.V.SODIO 100W TUBU E27 - Marca: G.E	UN	250,00	0,0000	17,95	4.487,50
10	LAMP.V.SODIO 100W TUBU E40 - Marca: G.E	UN	150,00	0,0000	15,29	2.293,50
11	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 250W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 3,00(A), FLUXO LUMINOSO 27.853LM, EFICIENCIA LUMINOSA 110,7 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 32 000(HRS), TENSÃO 220V. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TECNICA NO ATO DO CERTAME. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO). - Marca: G.E	UN	250,00	0,0000	23,65	5.912,50
12	REATOR V.SOD/MET.EXT. 400W RVMET 220 - Marca: DEMAPE	UN	100,00	0,0000	29,65	2.965,00
13	LAMP.V.METALICA 400W 220V TUBU E40 - Marca: DEMAPE	UN	100,00	0,0000	30,30	3.030,00
14	RECEPTACULO PORCELANA E-40 MT-24 - Marca: DECORLUX	UN	100,00	0,0000	4,65	465,00
16	CAIXA MEDICAO METALICA AN MURO FRONTA - Marca: JORDÃO	UN	20,00	0,0000	54,00	1.080,00
17	CAIXA MEDICAO METALICA CN MURO FRONTA - Marca: JORDÃO	UN	20,00	0,0000	82,80	1.656,00
18	CABO FLEX. 10,0 MMÝ - Marca: CONDUSUL	MT	4.000,00	0,0000	2,41	9.640,00
19	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V PRETO - Marca: CONDUSUL	MT	4.000,00	0,0000	2,41	9.640,00
20	CABO FLEX. 2,5 MMÝ - Marca: CONDUSUL	MT	5.000,00	0,0000	0,56	2.800,00
21	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8X2.40MT 12. - Marca: INTELLI	UN	50,00	0,0000	10,40	520,00
23	DISJ.DIN CURVA C UNI. 1X50A REF:9247 - Marca: ALUMBRA	UN	20,00	0,0000	5,50	110,00

GISELE POTILA FACCIN GUI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ: 76.279.959/0001-70
R. José Péres Gonçalves
C.E.P.: 87180-000 - Presidente Castelo Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 10/2017
Processo de Licitação: 10/2017
Data do Processo: 16/01/2017

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - M (25229)						
24	DISJ.DIN CURVA C BIP. 2X50A REF:39347 - Marca: ALUMBRA	UN	20,00	0,0000	16,05	321,00
25	GLOBO ANTI-VANDALISMO SPA MEDIO - Marca: STILOPLAST	UN	100,00	0,0000	39,80	3.980,00
26	FITA ISOLANTE ALUMBRA 20MTS REF:8834 - Marca: ALUMBRA	tOLO	100,00	0,0000	2,45	245,00
27	RECEPTACULO ADAPT. E-27 P/ E-40 MT-24 - Marca: DECORLUX	UN	80,00	0,0000	4,22	337,60
28	REATOR V.SOD/MET.INT. 400W TUNG 220V - Marca: DEMAPE	UN	100,00	0,0000	52,15	5.215,00
29	CORDAO LUMINOSO LED 6400K 220V - Marca: AVANT	UN	600,00	0,0000	6,90	4.140,00
30	EXTENSAO C/ PINO CORDAO LED LUMINOSO - Marca: AVANT	UN	600,00	0,0000	6,27	3.762,00
31	RELE FOTOELETRICO ELETRÔNICO:- EM CASO DE FALHA OS CONTATOS PERMANECEM ABERTOS ECONIMIZANDO ENERGIA (FAIL-OFF) - CARGA MAXIMA = 1000W / 1800VA (220V) - FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO = 105 A 305V-50/60HZ - FOTO TRANSISTOR (SENSOR DE SILICIO) - LIGA ~ 10LUX - RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR: ? 3 - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR, 120 JOULE MIN. - PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE CORRENTE - RETARDO PARA APAGAR: ~ 5 SEGUNDOS - CONSUMO: < 1.0 W - FAIXA DE TEMPERATURA: -40ºC A +70ºC - INVÓLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV - GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67 - NORMAS ABNT / NEMA / ANSI - OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU FICHA TÉCNICA NO ATO DO CERTAME. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO). - Marca: INTRAL	UN	500,00	0,0000	15,19	7.595,00
32	LUMINARIA REBAIX.FIXA 01GLOB.C/CINT/P - Marca: PROJELUZ	UN	80,00	0,0000	189,90	15.192,00
34	GLOBO ANTI-VANDALISMO ESFERICO 15 X 3 - Marca: STILOPLAST	UN	30,00	0,0000	16,14	484,20
35	DISJ.TRIPOLAR 3X125A REF:8673 - Marca: ALUMBRA	UN	2,00	0,0000	84,90	169,80
36	DISJ.TRIPOLAR 3X150A REF:8674 - Marca: ALUMBRA	UN	3,00	0,0000	199,00	597,00
37	CABO FLEX.95 MMÝ 1KV 90§ PRETO - Marca: CONDUSUL	MT	100,00	0,0000	25,40	2.540,00
38	CABO PP 2,5 MMÝ 1KV HEPR 90§ - Marca: CONDUSUL	MT	150,00	0,0000	1,89	283,50
39	POSTE REPUBLICANO COMPACTO DE 02 LUMINARIAS - Marca: N.S. DA GUIA	UN	10,00	0,0000	1.950,00	19.500,00
40	REFLETOR RETANGULAR LED 50W - Marca: M.B LED	UN	30,00	0,0000	58,80	1.764,00
41	REFLETOR RETANGULAR LED 100W - Marca: M.B LED	UN	20,00	0,0000	114,90	2.298,00

GISELE POTILA FACCIN GUI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ: 76.279.959/0001-70
R. José Péres Gonçalves
C.E.P.: 87180-000 - Presidente Castelo Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo: 10/2017
Processo de Licitação: 10/2017
Data do Processo: 16/01/2017

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - M (25229)						
42	PLAFON QUADRADO LED 18W - Marca: M.B LED	UN	50,00	0,0000	23,90	1.195,00
43	PLAFON QUADRADO 24W - Marca: M.B LED	UN	50,00	0,0000	45,90	2.295,00
44	PLAFON QUADRADO LED 36W - Marca: M.B LED	UN	30,00	0,0000	140,00	4.200,00
45	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 45WX220V - Marca: OURÓLUX	UN	50,00	0,0000	25,90	1.295,00
46	LAMPADA ECONOMICA ESPIRAL 45WX127V - Marca: OURÓLUX	UN	50,00	0,0000	25,90	1.295,00
47	LAMPADA BULBO LED 7W BIVOLT - Marca: M.B LED	UN	60,00	0,0000	8,90	534,00
48	LAMPADA BULBO LED 12W BIVOLT - Marca: M.B LED	UN	60,00	0,0000	13,90	834,00
49	LAMPADA BULBO LED 20W BIVOL - Marca: M.B LED	UN	50,00	0,0000	42,90	2.145,00
					Total do Fornecedor:	186.701,10
					Total Geral:	187.481,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 008/2017 – PMPCB.

REF.: Pregão Presencial nº. 001/2017.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **ELETRO MARINGÁ – ILUMINAÇÃO LTDA – ME.**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do município.

VALOR: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/02/2017

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 009/2017 – PMPCB.

REF.: Pregão Presencial nº. 001/2017.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **ROENG – COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME.**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do município.

VALOR: R$ 186.701,10 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e um reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/02/2017.

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - Email: administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 003/2017

SUMULA: Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares ao Servidor **ANTONIO ROBERTO PEREIRA,** Matrícula nº 0019, portador do RG Nº. 5.207.975-6 – SSP-PR, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, a serem usufruídas a partir do dia 06/02/2017 até o dia 07/03/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br Email: angulolegislativo@yahoo.com.br

PORTARIA Nº. 004/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para, quando necessário, tomar as medidas necessárias à execução e julgamento das licitações que vierem a ser realizadas pela Câmara Municipal, durante o ano de 2017, com a seguinte constituição:

Presidente: Antônio Roberto Pereira - RG nº. 5.207.975-6
Membros: Gizelli de Lima - RG nº. 7.407.148-1
Silvia Ap. Vidigal Pereira - RG nº. 6.059.643-3

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ângulo, em 06 de fevereiro de 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br – email: angulolegislativo@yahoo.com.br

PORTARIA Nº. 005/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços para o Exercício de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 – Constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2017, formada pelos seguintes funcionários:

Presidente: Gizelli de Lima - RG nº. 7.407.148-1
Membros: Rogério M. Bozelhe - RG nº. 6.603.594-8
Antonio Roberto Pereira - RG nº. 5.207.975-6

Art. 2 – São atribuições da Comissão, proceder a conferência qualitativa e quantitativa dos bens de natureza patrimonial, materiais e serviços em geral adquiridos pela Câmara Municipal, certificando a sua boa e regular situação.

Art. 3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - email: administrativo@angulo.pr.leg.br

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS
(Última Atualização: Lei Municipal nº 975/2017 de 24/01/2017 - 6,58%)

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEIS	VENCIMENTO (R$)	NÍVEIS	VENCIMENTO (R$)
NIV 01	1.057,37	NIV 40	3.471,83
NIV 02	1.057,37	NIV 41	3.604,46
NIV 03	1.057,37	NIV 42	3.742,40
NIV 04	1.057,37	NIV 43	3.885,86
NIV 05	1.057,37	NIV 44	4.035,07
NIV 06	1.057,37	NIV 45	4.190,21
NIV 07	1.064,81	NIV 46	4.351,59
NIV 08	1.101,17	NIV 47	4.519,43
NIV 09	1.138,98	NIV 48	4.693,95
NIV 10	1.178,28	NIV 49	4.875,49
NIV 11	1.219,19	NIV 50	5.064,24
NIV 12	1.261,69	NIV 51	5.260,61
NIV 13	1.305,97	NIV 52	5.464,78
NIV 14	1.351,95	NIV 53	5.677,13
NIV 15	1.399,80	NIV 54	5.897,99
NIV 16	1.449,54	NIV 55	6.127,66
NIV 17	1.501,29	NIV 56	6.366,55
NIV 18	1.555,09	NIV 57	6.614,95
NIV 19	1.611,06	NIV 58	6.873,30
NIV 20	1.669,28	NIV 59	7.142,01
NIV 21	1.729,81	NIV 60	7.265,51
NIV 22	1.792,76	NIV 61	7.712,08
NIV 23	1.858,24	NIV 62	8.014,47
NIV 24	1.926,34	NIV 63	8.328,65
NIV 25	1.997,13	NIV 64	8.655,56
NIV 26	2.070,80	NIV 65	8.995,54
NIV 27	2.147,37	NIV 66	9.349,13
NIV 28	2.227,04	NIV 67	9.716,86
NIV 29	2.309,88	NIV 68	10.099,28
NIV 30	2.396,02	NIV 69	10.497,01
NIV 31	2.485,64	NIV 70	10.910,67
NIV 32	2.578,82		
NIV 33	2.675,73		
NIV 34	2.776,54		
NIV 35	2.881,37		
NIV 36	2.990,37		
NIV 37	3.103,74		
NIV 38	3.221,68		
NIV 39	3.344,30		

PEDRO MORAES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34- - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.6980001-47

PORTARIA Nº 104/2017

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA ELIZA SPINELI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.177.864-4 SSP/Pr, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora, licença sem vencimentos de 02 (um) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 01 de fevereiro de 2017 e término em 31 de Janeiro de 2019.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Município de Astorga
Estado do Paraná

DECRETO Nº 023/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de manutenção emergencial no Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, nesta cidade de Astorga;

Considerando a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e a saúde das crianças matriculadas junto ao Centro Municipal de Educação Infantil, bem como, dos servidores municipais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam suspensas todas as atividades escolares no Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, nesta cidade de Astorga, a partir da presente data até o dia 29/02/2017.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Pública, em especial o Departamento de Obras, o Departamento de Serviços Públicos, o Departamento de Saúde e o Departamento de Educação, deverão adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A

GLASIELI FERNANDA BIANCHESI BONUGLI, aprovada em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital nº 002/2015, no cargo de Professor, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para preenchimento de vaga existente na Administração Municipal. O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Documentos:
- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO RG
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- 1 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE
- PIS/PASEP
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- EXAME DE SAÚDE
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A

ALEXANDRE DOS SANTOS, aprovado em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital nº 002/2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para preenchimento de vaga existente na Administração Municipal. O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Documentos:
- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO RG
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- 1 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE
- PIS/PASEP
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- EXAME DE SAÚDE
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A

REGINA APARECIDA DE ALMEIDA, aprovada em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital nº 002/2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para preenchimento de vaga existente na Administração Municipal. O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Documentos:
- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO RG
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- 1 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE
- PIS/PASEP
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- EXAME DE SAÚDE
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A

JUCELIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA, aprovada em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital nº 002/2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para preenchimento de vaga existente na Administração Municipal. O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Documentos:
- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO RG
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
- 1 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE
- PIS/PASEP
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- EXAME DE SAÚDE
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal